

4. MODERNIZAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

4.1 Planejamento Estratégico

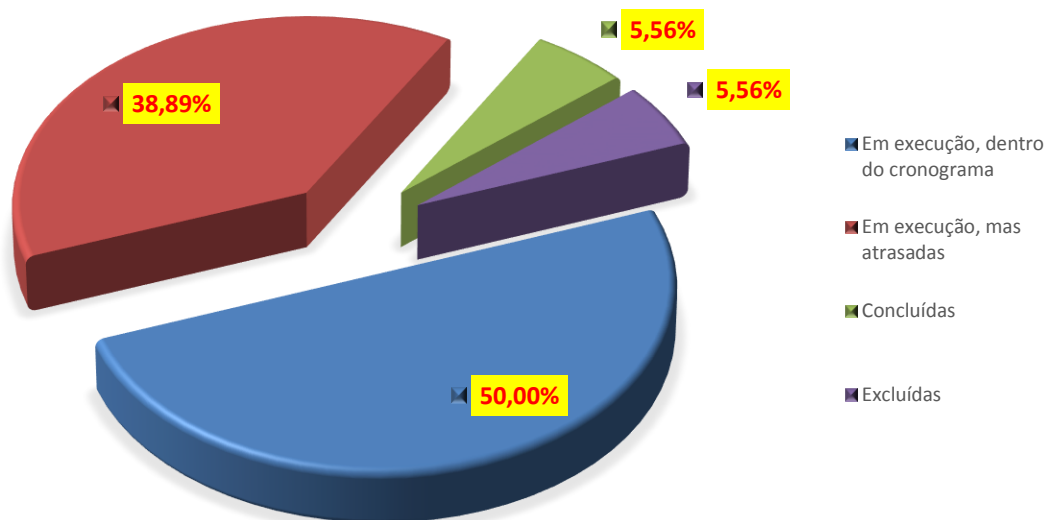
4.1.1 Monitoramento da execução do Plano de Ações de 2016

Ao final do mês de setembro, as iniciativas estratégicas consolidadas no Plano de Ação de 2016 apresentaram um percentual de execução médio de 52%.

No quadro abaixo é apresentado o percentual de execução de cada projeto, conforme monitoramento efetuado através do sistema Channel.

Nº	INICIATIVA	% EXECUÇÃO	SITUAÇÃO
1	Atualização e aprimoramento da Internet e da Intranet	86%	Atrasado
2	Consolidação das informações sobre finanças municipais disponibilizadas no site	28%	No prazo
3	Monitoramento da concessão de recursos pela administração municipal às entidades sem fins lucrativos	100%	Concluído
4	Informatização da Prestação de Contas de Unidades Gestoras	40%	No prazo
5	Implantação do Manual de Procedimentos de Auditoria de Regularidade e do Sistema de Fiscalização (e-AUDIT)	28%	Atrasado
6	Informatização do Plano de Ação do Controle Externo	18%	No prazo
7	Implantação do controle de qualidade das atividades de auditoria	62%	No prazo
8	Implantação do sistema de processos eletrônicos (e-SIPROC)	55%	Atrasado
9	Elaboração do Plano Estratégico 2017-2020	52%	Atrasado
10	Ampliação do acesso ao Banco de Dados do TCE-SC pelas unidades técnicas	55%	No prazo
11	Disponibilização de consultas da Nota Fiscal Eletrônica (e-NF)	65%	No prazo
12	Disponibilização de consultas do Selo Digital (SisObito)	-	Excluído
13	Disponibilização de consultas do INFOCONV (Dados CPF e CNPJ)	48%	Atrasado
14	Implantação do recebimento das Declarações de Bens por meio eletrônico	30%	Atrasado
15	Implementação da promoção por merecimento	93%	No prazo
16	Execução das reformas dos Blocos A e B	51%	No prazo
17	Realização de concurso público para contratação de AFCEs	43%	Atrasado
18	Implantação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM)	32%	No prazo

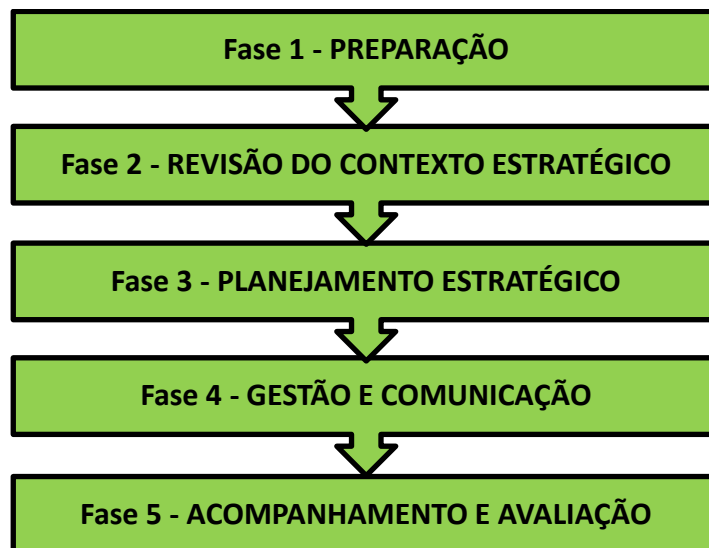
INICIATIVAS ESTRATÉGICAS 2016- SITUAÇÃO ATÉ 30/09



4.1.2 Planejamento Estratégico 2017-2022

O Tribunal de Contas está elaborando um novo ciclo de planejamento estratégico, que abrangerá o período 2017-2022, sob a condução metodológica e facilitação da empresa G4F Soluções Corporativas, vencedora do edital de pregão presencial nº 33/2016.

O processo de planejamento estratégico foi subdividido em cinco grandes fases conforme previsto no Termo de Referência que respaldou o processo licitatório:



O trabalho de elaboração do Plano Estratégico para o período 2017-2022 terá como base o ciclo atual (2013-2016) e irá utilizar a metodologia BSC (*Balanced Scorecard*). Deverão ser contemplados o gerenciamento de projetos, o monitoramento da execução e a avaliação de resultados, por meio de metas e indicadores, tendo por base a plataforma Channel.

4.2. Ouvidoria

A Ouvidoria do TCE/SC tem como atribuição a prestação de serviços à sociedade, notadamente quando se tratar de notícias de irregularidade em atos administrativos praticados por agente público jurisdicionado ao Tribunal. Cabe a Ouvidoria, receber críticas, sugestões de melhoria, reclamações ou informações de serviços prestados pelo Tribunal.

A Ouvidoria é acessada pelo Portal do TCE (www.tce.sc.gov.br); por e-mail (ouvidoria@tce.sc.gov.br); via correios (Rua Bulcão Vianna, nº 90 - Caixa Postal 733 - Centro - CEP 88.020-160 - Florianópolis/SC); por Fax (48) 3221-3869), e atendimento pessoal, na sede do Tribunal de Contas do Estado.

As informações recebidas pela ouvidoria sobre indícios de ilegalidade ou irregularidade, após uma triagem, são encaminhadas para a área técnica do TCE, para análise.

Constatado o indício de irregularidade, é encaminhado novamente para a Ouvidoria com a solicitação de autuação de representação. Em qualquer hipótese, a Ouvidoria Informa aos autores as providências adotadas pelo Tribunal.

No trimestre, a Ouvidoria recebeu 292 manifestações. Destas, 39,68% referiam-se a solicitações de informações técnicas e sobre a legislação utilizada pelo TCE, no exercício de suas funções constitucionais.

As tabelas a seguir discriminam os chamados registrados pela Ouvidoria do TCE, no terceiro trimestre de 2016.

TABELA 23 – DESCRIÇÃO DE DEMANDAS DOS CIDADÃOS

Natureza da Demanda	Quantidade	%
Críticas	2	0,79
Sugestões	2	0,79
Reclamações	85	33,73
Solicitações de Informações	100	39,68
Fornecimento de Informações relevantes	23	9,13
Acesso à informação Lei nº12.527/11	31	12,30
Outros	9	3,57
Total	292	100,00

Fonte: Ouvidoria

O Portal do TCE/SC destacou-se como o caminho mais utilizado para os cidadãos contatarem com a Ouvidoria, conforme dados da Tabela 24.

TABELA 24 – MEIOS DE ACESSOS À OUVIDORIA

Natureza da Demanda	Quantidade	%
Carta	8	3,17
E-mail	74	29,37
Fax	0	0,00
Portal do TCE	166	65,87
Atendimento Pessoal	4	1,59
Total	292	100,00

4.3. Convênios e Acordos de Cooperação

O Tribunal de Contas de Santa Catarina tem intensificado a cooperação e a troca de informações com órgãos e entidades cujas atividades estão envolvidas com o controle de despesas públicas, objetivando o aprimoramento de técnicas e procedimentos no desenvolvimento de ações conjuntas de fiscalização.

A tabela a seguir apresenta os Convênios e Acordos de Cooperação, assinados no terceiro trimestre de 2016.

TABELA 25 - CONVÊNIOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Nº	Tipo	Instituição	Objeto	Valor R\$	Publicação
04/2016	TERMO DE CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	"Desenvolvimento de trabalho técnico que importe na prestação de serviços de conhecimentos especializados, que se dará através da prestação de serviços recíproca, entre servidores efetivos de ambos os órgãos convenientes, formalizada por meio de cedência mútua de servidores. Processo ADM 16/80116387"	SEM	DOTC-e nº 2.008, 16.08.16, pág. 21
001/2016	TERMO DE ADESÃO	IRB; TCE/SP; TCE/MG	"ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL 001/2016 Rede Nacional de Indicadores Públicos – REDE INDICON A Rede tem por finalidade de compartilhar instrumentos de medição de desempenho da gestão pública, boas práticas e conhecimento para fortalecer a ação de fiscalização exercida pelos órgãos de controle externo. Processo ADM 16/80159949"	SEM	DOTC-e TCEMG, s/nº, 16.05.16, págs. 28-29
02/2010.003	3º TERMO ADITIVO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA SC	"ESTABELEÇER FORMAS DE COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES, PARA FORNECIMENTO DE CAPAS IMPRESSAS PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSOS DO TCE/SC. Processo ADM 16/80251918"	RESSARCIMENTO A DEPENDER DA QUANTIDADE SOLICITADA, POR CAPA DE PROCESSO IMPRESSA PELA GRÁFICA DO TJSC.	DOTC-e nº 2.019, 31.08.16, pág. 26
008/2016	CONVÊNIO	FACULDADE DE TECNOLOGIA NOVA PALHOÇA	"CONCEDER BOLSAS DE ESTÁGIO PARA ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E QUE FREQUENTEM OS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, FACULDADE DE TECNOLOGIA NOVA PALHOÇA - FATENP. Processo ADM 16/80245276"	R\$ 1.000,00 MENSAL/ALUNO + VALE TRANSPORTE	DOTC-e nº 2.019, 31.08.16, pág. 26
S/Nº	"ADITIVO PROTOCOLO DE INTENÇÕES"	Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP	"RATIFICAÇÃO TERMO ADITIVO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Desenvolver ações voltadas ao aprimoramento da gestão e do controle de obras públicas no Brasil, bem como uniformização de entendimentos por meio da elaboração de orientações técnicas. Processo ADM 16/80173500"	SEM	DOTC-e nº 2.038, 28.08.16, pág. 17

Nº	Tipo	Instituição	Objeto	Valor R\$	Publicação
S/Nº	"ADITIVO TERMO DE FILIAÇÃO "	Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP	"TERMO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO IBRAOP Desenvolver ações voltadas ao aprimoramento da gestão e do controle de obras públicas no Brasil, bem como uniformização de entendimentos por meio da elaboração de orientações técnicas. Processo ADM 16/80173500"	SEM	DOTC-e nº 2.038, 28.08.16, págs. 17-18

Fonte: Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais - DPE

5. COMUNICAÇÃO E SOCIEDADE

5.1. Divulgação Institucional

O TCE/SC tem procurado mostrar à sociedade a importância do controle externo, bem como a divulgar sua missão institucional, o seu campo de atuação e suas principais ações de fiscalização. Neste sentido, destaca-se o papel da Assessoria de Comunicação (ACOM) através do envio de *releases* para a imprensa, produção de matérias para internet e intranet e elaboração de livros, manuais e informativos, entre outros.

No tocante às atividades desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação, no terceiro trimestre de 2016, cabe registrar as principais ações de comunicação interna e externa, demonstradas nas tabelas 26 a 28.

5.1.1. Comunicação Interna

TABELA 26 - MATÉRIAS DIVULGADAS AO PÚBLICO INTERNO

Matérias publicadas na intranet	Comunicação Sistema Interno de Som	E-mails encaminhados para o público interno - "Notas para reforçar matérias publicadas na intranet"
112	4	55

Fonte: ACOM

5.1.2. Comunicação Externa

TABELA 27 – MATÉRIAS ENVIADAS À IMPRENSA

Releases encaminhados	Rádio Releases encaminhados	Releases aproveitados pela imprensa	Matérias publicadas em jornais da Capital e do Interior, na internet, em TVs e em rádios
31	12	34	592

Fonte: ACOM

TABELA 28 - MATÉRIAS QUE MENCIONAM O TCE

Publicadas em jornais e revistas da Capital e do Interior ¹	Publicadas em blogs e sites	Veiculadas em TVs	Veiculadas em Rádios ³	Total
189	138	53	154	534

Fonte: ACOM

5.2. Destaque do material produzido pela ACOM

5.2.1. TCE/SC orienta servidores de câmaras sobre atos de pessoal, Lei Eleitoral, LRF e Transparência

Fortalecer o poder legislativo nos municípios, por meio do aperfeiçoamento do corpo técnico e da padronização dos procedimentos. Este foi o objetivo do curso técnico realizado no Tribunal de Contas de Santa Catarina nos dias 14 e 15 de julho. O evento, que contou com as palestras de auditores fiscais de controle externo do TCE/SC, reuniu 190 participantes —

representantes de 99 municípios catarinenses —, entre contadores, secretários de câmaras municipais e controladores internos das prefeituras.

No primeiro dia, as abordagens trataram de temas relacionados a atos de pessoal, à lei eleitoral, à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Transparência. Na abertura do evento, o diretor de Controle de Atos de Pessoal, Reinaldo Gomes Ferreira, falou sobre cargos comissionados nas câmaras. Alertou sobre o excesso com que são criados, a ausência de atribuições, os pressupostos para nomeação, nepotismo, horas extras. Falou, ainda, sobre cessão de servidores para ocupar cargos comissionados, estágio probatório, licença sem remuneração e acumulações. “São aspectos detectados com frequência em auditorias realizadas pelos Tribunal e em representações e denúncias”, ressaltou o diretor.

Ainda com a temática de atos de pessoal, a auditora fiscal de controle externo do TCE/SC Ana Paula Machado da Costa, lotada na Diretoria de Recursos e Reexames, enfatizou a obrigatoriedade do controle de frequência formal de todos os servidores, efetivos e comissionados, de maneira que fiquem registrados diariamente os horários de entrada e saída. Ela destacou a importância do regime de trabalho para a administração pública e suas implicações práticas no cotidiano dos servidores do Poder Legislativo.

As despesas com pessoal também devem ser foco de atenção do gestor público em ano eleitoral. Em sua apresentação, o auditor fiscal de controle externo Geraldo José Gomes, lotado na Diretoria de Controle de Licitações e Contratações, sublinhou aspectos que justificam até a perda de mandato, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) — Lei Complementar 101/2000 —, com ênfase nas vedações para aumento de gastos com pessoal. Gomes fez alertas quanto às condutas proibidas na Lei Eleitoral, principalmente a realização de concursos públicos e a nomeação dos aprovados, além de despesas com publicidade nesse período.

Crise x LRF e Transparência

A crise econômica, representada em dados da execução orçamentária e notícias de entidades oficiais, aponta, no biênio 2015/2016, para uma queda do Produto Interno Bruto (PIB) nacional em 8% e a redução no valor do repasse do Fundo de Participação dos Municípios. Estes fatores, somados, provocam consequências em significativa parcela dos municípios, que, dispendo de menos recursos e mantidas as despesas, passam a extrapolar o limite prudencial de gastos. Com este enfoque, o diretor de Controle dos Municípios do TCE/SC, Moisés Hoegenn, conduziu a palestra “A Crise Econômica Atual X Lei de Responsabilidade Fiscal”. Na ocasião, foram debatidos os potenciais gargalos para o controle das despesas com pessoal e as expectativas de retomada do crescimento econômico do País.

Encerrando o primeiro dia do curso, a auditora fiscal de controle externo Gissele Souza Franceschi Nunes tratou da Lei de Transparência e da Lei de Acesso à Informação sob a ótica das obrigações legais do Poder Legislativo. Gissele chamou a atenção dos participantes quanto à divulgação das informações das câmaras municipais, via internet, o que possibilita ao cidadão exercer, de forma mais efetiva, o controle social.

Realizado pela União dos Vereadores de Santa Catarina (Uvesc), o curso técnico teve o apoio do TCE/SC, em função do termo de cooperação nº 015/2015. A parceria busca o aprimoramento do desempenho das atribuições de ambas as instituições, em especial no que diz respeito ao controle externo dos atos administrativos e ao aperfeiçoamento da administração pública.

5.2.2. Relação do TCE/SC com 1.040 nomes de agentes públicos com contas irregulares é enviada ao TRE

O Tribunal de Contas de Santa Catarina enviou, nesta segunda-feira (15/8), ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado (TRE/SC), a relação dos agentes públicos, que, nos oito anos anteriores às eleições de 2 de outubro, tiveram suas contas julgadas irregulares e/ou receberam parecer prévio recomendando a rejeição das mesmas. O documento, que contém 1.040 nomes, num total de 1.269 registros — o mesmo responsável pode ter mais de uma ocorrência —, foi elaborado com base no voto divergente do conselheiro Júlio Garcia, aprovado por três votos a um na sessão administrativa realizada no dia 10 de agosto. Com a remessa, o TCE/SC cumpre o disposto na lei nº 13.165/2015. Caberá à Justiça Eleitoral a declaração ou não de inelegibilidade dos candidatos que estiverem na lista.

Ao justificar seu voto, Garcia mencionou a resolução n. TC-0096/2014, que definiu os critérios para a elaboração da relação. “Devemos seguir, rigorosamente, aquilo que prevê a resolução vigente a respeito da matéria”, enfatizou o conselheiro. “Se tivermos que ter uma posição diferente, teremos que avaliar e discutir para alterarmos a nossa resolução”, acrescentou. Proposta nesta direção deverá ser apresentada pela Presidência do TCE/SC, segundo adiantou o presidente, conselheiro Luiz Roberto Herbst, durante a sessão.

Conforme a norma, entram na relação os responsáveis por contas julgadas irregulares com imputação de débito — quando é determinado o ressarcimento em razão de dano causado ao erário —, com ou sem multa, cujos processos já tenham transitado em julgado (Saiba mais). No caso dos que tiveram contas anuais com parecer prévio pela rejeição, o ato normativo fixou que deve ser colocada a observação sobre o julgamento ou não pelos legislativos estadual e municipais. A resolução ainda definiu como critério a inclusão daqueles que cometeram irregularidade insanável com indícios de prática de improbidade administrativa, com representação dos fatos ao Ministério Público, mesmo que não sejam processos de Prestação e Tomada de Contas.

Voto do relator original

O voto do conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, então relator do processo que trata da matéria, sugeria o encaminhamento de seis listagens ao TRE/SC, o que totalizaria cerca de 3 mil registros. Segundo ele, os critérios consignados na resolução n. TC-0096/2014 não refletem os comandos da legislação eleitoral. “E, portanto, são insuficientes para o fim de possibilitar a impugnação de uma candidatura”, enfatizou, ao esclarecer que a sua

proposta visava “retribuir à sociedade a confiança por ela outorgada às Cortes de Contas, as quais, por determinação constitucional, têm a responsabilidade de verificar a boa e regular aplicação dos recursos públicos”.

De acordo com a proposição do conselheiro, uma lista seria integrada com os nomes dos responsáveis que tiveram contas julgadas irregulares (com débito, débito e multa e somente com multa) e outra com os daqueles que tiveram multas aplicadas por irregularidades apuradas em processos que não os de contas. Quanto às contas de Governo, propôs outras quatro relações. A primeira com os registros dos pareceres prévios do TCE/SC pela rejeição, mas com a aprovação pelo respectivo legislativo. Outra com os dos pareceres prévios pela aprovação, que tiveram julgamentos pela rejeição por parlamentos. A terceira incluiria os nomes dos que receberam parecer prévio pela rejeição, mantida por legislativos. E, a última, com os responsáveis que receberam pareceres prévios pela rejeição, cujas contas ainda não foram julgadas.

A proposta de voto de Ferreira Jr. ainda previa a inclusão de ressalva em cada listagem sobre a impossibilidade de o TCE/SC confirmar se as irregularidades que ensejaram a inclusão dos nomes são insanáveis ou não, como determinam a Lei da Ficha Limpa (lei complementar 135/2010) e a Lei Eleitoral (lei federal nº 9.504/1997). “O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina não identifica em seus julgados as irregularidades insanáveis, o que deveria ser realizado tanto nas contas de governo quanto nas de gestão, não tendo condições operacionais de fazer no prazo e nos termos da legislação eleitoral esse levantamento dos últimos oito anos”, ressaltou, ao complementar “que nem toda irregularidade que enseja a condenação por débito é insanável”.

Como a Lei Eleitoral exige que se envie uma relação dos responsáveis por irregularidade insanável, e considerando que os Tribunais de Contas não fazem essa separação entre sanável e insanável, o conselheiro Adircélio sugeriu o encaminhamento de uma relação mais ampla, com a inclusão daqueles que cometeram irregularidades, independente da insanabilidade das mesmas. Na sua visão, isso deve ser feito não apenas com base na legislação eleitoral, mas também com fundamento na transparência ativa, constando da relação tal informação.

No Portal

A lista foi publicada na edição do Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (15/8). Como determinado pela resolução, também foi disponibilizada na página principal do Portal do Tribunal de Contas (www.tce.sc.gov.br), a exemplo do que já ocorreu na eleição de 2014, nos espaços “Destques e Serviços Online – Relação de responsáveis enviada ao TRE”. Além dos nomes de responsáveis com julgamentos irregulares, é possível consultar informações referentes aos processos, que deram origem aos registros.

A relação do TCE/SC foi elaborada a partir de trabalho realizado por comissão constituída pela Portaria N. TC-0211/2016.

5.2.3. TCE/SC traça raio-x dos serviços de atenção básica à saúde do Estado e das UBS de Fpolis, Joinville, Canoinhas e Araquari

Deficiências na elaboração e na execução das ações de formação e educação dos gestores e profissionais da atenção básica, e na alocação e permanência de pessoal; ausência ou insuficiência de estruturas e equipes técnicas específicas; inexistência de indicadores para monitoramento e avaliação da atenção básica; necessidade de mais recursos estaduais repassados aos municípios para o financiamento da atenção básica e de melhores critérios para a distribuição desses recursos. Estas foram algumas das constatações de uma auditoria operacional realizada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), para avaliação da qualidade dos serviços de atenção básica prestados pela Secretaria de Estado da Saúde (SES) e pelos municípios de Florianópolis, Joinville, Canoinhas e Araquari.

Em função disso, a SES e as prefeituras fiscalizadas terão que encaminhar ao TCE/SC, até o dia 2 de setembro, planos com ações para o saneamento das restrições apontadas a partir da auditoria operacional, com o objetivo de melhorar a prestação dos serviços de atenção básica à saúde. O prazo foi definido nas decisões publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de 3 de agosto.

“As determinações e recomendações formuladas por esta Corte de Contas possuem caráter de cooperação e visam à melhoria do sistema de saúde, seja por meio de proposta de criação de novos mecanismos ou de aperfeiçoamento daqueles já existentes”, destacou o relator do processo, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

Gestão de pessoas

Um dos tópicos avaliados na auditoria foi a gestão de pessoas. Os auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC verificaram que faltam ações para a formação e educação dos gestores e profissionais de atenção básica. Segundo eles, essa deficiência decorre da ausência de um plano de educação permanente e da insuficiência de cursos de capacitação.

A auditoria apurou que nos municípios de Araquari e Canoinhas não existe um diagnóstico que contemple mecanismos formais para identificar as necessidades de capacitação dos profissionais que atuam na atenção básica; e na capital, mesmo com a criação de um setor de educação em saúde, apesar de os profissionais serem consultados a respeito dos cursos de capacitação, não chegam a participar do que foi sugerido por eles. Ainda quanto à oferta de cursos de capacitação, foi constatado um baixo índice na relação entre o quantitativo de cursos realizados e o número de profissionais registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em 12 de dezembro de 2014.

Os auditores também apontaram que não existe um plano de cargos e salários, nem ações que promovam a permanência dos profissionais de atenção básica em suas unidades, gerando rotatividade. Segundo os técnicos da DAE, vários são os motivos para que os profissionais tenham se desligado da atenção básica, nos municípios inspecionados, entre eles,

as más condições de trabalho, como problemas na infraestrutura da UBS e falta de recursos materiais para 58 % dos médicos, 25% dos enfermeiros e 42% dos agentes comunitários de saúde. Em decorrência dessa realidade, a equipe destacou que apenas os agentes comunitários têm um tempo maior de atuação nas UBSs (30% deles atuam há mais de 10 anos), enquanto a maioria dos coordenadores, médicos e enfermeiros apresenta um tempo médio de atuação de 1 a 3 anos.

Monitoramento e avaliação

Outro objetivo da auditoria foi avaliar se os estados e municípios contam com estrutura, indicadores e suporte de Tecnologia da Informação (TI), de forma que o sistema de monitoramento e avaliação possa contribuir para o aprimoramento da gestão.

Os servidores da DAE constataram ausência ou insuficiência de estruturas e equipes técnicas específicas das secretarias estadual e municipal da Saúde, além da Secretaria de Desenvolvimento Regional, para o monitoramento e avaliação da atenção básica; inexistência de indicadores de insumos e processos para a realização de monitoramento e avaliação da atenção básica, bem como deficiência na sua utilização para o planejamento das ações de saúde; e insuficiência de estrutura de TI (rede, equipamentos de informática e software, manutenção e suporte técnico).

Para os auditores, essas deficiências dificultam a realização de monitoramento e avaliação das ações de saúde da atenção básica para o aprimoramento da gestão. “Os indicadores são parâmetros empregados para mensurar se os resultados desejados foram alcançados, sendo elaborados com base num conjunto de critérios previamente definidos”, afirmaram.

Recursos financeiros

Na questão dos recursos financeiros, o relator, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, destacou a necessidade de incrementar os recursos estaduais repassados aos municípios para o financiamento da atenção básica. A auditoria demonstrou que, enquanto o repasse do Governo do Estado aos Executivos municipais diminuiu — de R\$ 65,3 milhões, em 2012, para R\$ 57,7 milhões, em 2015 — os municípios catarinenses têm aplicado cada vez mais recursos na saúde. No exercício de 2014, das 295 cidades, 141 investiram acima de 20% em saúde. Já no exercício de 2015, o quantitativo subiu para 194.

Além disso, Ferreira Jr. ressaltou que o repasse dos recursos do Estado destinados para a atenção básica dos municípios vem sendo feito com até seis meses de atraso, como ocorreu em 2014 e 2015. “Isto penaliza duplamente os municípios, pois além de repassar poucos recursos, ainda atrasa a transferência” frisou.

O relator, com base no relatório dos auditores da DAE, apontou também que há falta de critério na distribuição dos recursos aos municípios. Citou, por exemplo, o município de Lajeado Grande, que ocupa o 48º lugar no IDH do Estado, e recebe valores per capita de R\$ 18,34 (2ª posição dentre os municípios), ao passo que São Joaquim, que está na posição 258

de IDH — portanto deveria ter um maior aporte de recursos — recebeu do Estado o valor per capita de R\$ 3,70, em 2012 e 3,75, em 2013. “Mesmo sem o imediato incremento no percentual do repasse de recursos do Estado para os Municípios, considera-se possível a melhoria na qualidade dos serviços de saúde por meio de aplicação de critérios mais adequados de distribuição dos recursos”, apontou Ferreira Jr.

Planejamento

O relator do processo ressaltou outras deficiências na articulação entre a atenção básica e os níveis mais especializados de atenção à saúde. Ele explicou que as unidades básicas de saúde são a porta de entrada para os serviços de maior complexidade, que são chamadas “Unidades de Referência”.

O usuário atendido na unidade básica, quando necessário, é “referenciado” (encaminhado) para uma de maior complexidade, a fim de receber o atendimento que necessita. Quando finalizado o atendimento dessa necessidade especializada, o mesmo deve ser “contrarreferenciado”, ou seja, o profissional deve encaminhar o usuário para a unidade de origem para que haja a continuidade do atendimento.

Às unidades especializadas cabe receber o paciente triado pelas unidades básicas e, após o seu atendimento, fazer a contrarreferência à unidade básica que encaminhou o paciente, com as orientações necessárias para que o profissional da unidade de origem dê continuidade ao atendimento, sem interrupção.

Ferreira Jr. apontou que os problemas da contrarreferência estão relacionados a três aspectos principais. “O primeiro é a estrutura de tecnologia da informação, que deveria prover sistemas de informação que permitam a integração entre os níveis de atenção. O segundo é a gestão de pessoas, na medida em que deveria haver uma melhor capacitação dos profissionais, assim como a conscientização do registro da referência e contrarreferência pelos especialistas. Por último, a falta de uma sistematização do fluxo e dos procedimentos de referência e contrarreferência”, ressaltou.

Para ele, essas deficiências impactam na restrição do acesso dos pacientes a outros níveis de atenção, no excesso de encaminhamentos para a média e alta complexidade, no prejuízo à continuidade do cuidado dos pacientes e no desconhecimento dos gestores estaduais e municipais do grau de resolutividade da atenção básica.

Processos

Fruto do trabalho de auditoria, resultaram cinco processos específicos — todos relatados pelo conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior —, cada um deles relacionado a uma unidade gestora: Secretaria de Estado da Saúde (RLA 14/00675828), Prefeitura Municipal de Florianópolis (RLA-15/00146860), Prefeitura Municipal de Joinville (RLA-15/00146789), Prefeitura Municipal de Canoinhas (RLA-15/00146517) e Prefeitura Municipal de Araquari (RLA-15/00146606).

Cada decisão foi comunicada a seus respectivos responsáveis: atual e ex-secretário da Saúde, João Paulo Kleinubing e Tânia Maria Eberhardt, além do governador do Estado, Raimundo Colombo, no caso do processo da SES, e prefeitos e secretários municipais de saúde.

5.2.4. Judiciário confirma decisão do TCE/SC que condenou ex-deputado

“O TCE [Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC)] não poderia mesmo decidir de forma distinta. Os fatos apurados pela Corte eram gravíssimos (gravíssimos!)”. A manifestação é do juiz de Direito Hélio do Valle Pereira, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital/SC, ao julgar improcedente, em 26 de julho, ação ajuizada pelo ex-deputado federal Nelson Goetten de Lima contra o Estado e o TCE/SC. A decisão foi publicada no Diário da Justiça do Estado nº 2.406, de 4 de agosto. O ex-parlamentar pretendia anular decisão da Corte de Contas que o responsabilizou, solidariamente, pela aplicação irregular de recursos repassados, pelo Fundo de Desenvolvimento Social (FundoSocial), em 2005 e 2006, à Associação Circolo Italiano Oriundi di Padova, de Taió.

Para o magistrado, a decisão (Acórdão nº 446/2014) do TCE/SC, de 2 junho de 2014, no processo (REC-1300274996) — que ratificou, na íntegra, a deliberação (Acórdão nº 255/2013) de julgar irregulares as contas e apontou desvio de finalidade e dano ao Erário no uso de recursos repassados pelo Fundosocial —, “[...] não revela nenhum vício [...], muito menos cerceamento de defesa”.

O juiz destacou que o procedimento ilícito está fartamente documentado pelo TCE/SC. Lembrou que ao ex-parlamentar foi imputado ato lesivo à administração, por desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos, porque foi constatado que tais valores foram utilizados para sua promoção pessoal e política por meio do projeto “Conhecendo Santa Catarina”. “[...] a decisão do TCE está exuberantemente fundamentada, apontando, fato por fato, as evidências em desfavor do autor. [...] Não havia [...] porque protelar a solução do feito”, considerou, ao afastar o argumento de inexistência de prova capaz de imputar desvio de finalidade e promoção pessoal, apresentado pelo autor da ação.

Na mesma direção, a decisão do juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital/SC reforçou sua convicção contrária à alegação de que o processo administrativo do TCE/SC teria sido realizado em desacordo com os princípios do contraditório e ampla defesa e da verdade material. Hélio do Valle Pereira citou o entendimento do desembargador Luiz Zanelato ao indeferir pleito de efeito suspensivo quanto à decisão que negou a antecipação de tutela: “Não há [o que] se falar em produção de prova testemunhal no bojo do processo administrativo do Tribunal de Contas, pois a competência desse órgão está restrita ao âmbito dos exames técnico, contábil, operacional, financeiro e patrimonial da Administração Pública, que são realizadas objetivamente através da análise de dados e informações comprováveis apenas por documentos”.

Ao considerar todo conjunto probatório extraído do processo administrativo e o fato do agravante haver exercido o direito de defesa e empregado os recursos no âmbito do

TCE/SC, Zanelato entendeu que “não soa razoável a tese de cerceamento de defesa”. Após as suas considerações, o desembargador concluiu pela “inexistência de equívoco” na deliberação do Tribunal de Contas do Estado.

O juiz Hélio do Valle Pereira também abordou o princípio da autonomia e independência dos poderes. Amparado em outro trecho da argumentação do desembargador Zanelato, destacou que “não é permitido ao Poder Judiciário interferir no juízo de discricionariedade técnica das decisões administrativas daquela Corte [de Contas] sob pena de invasão de competência e de desrespeito ao princípio constitucional da autonomia e independência dos poderes”.

Nelson Goetten de Lima buscava anular o Acórdão nº 446/2014 do TCE/SC, de 2 de junho de 2014, relativo ao julgamento de recurso de reconsideração (REC-13/00274996), apresentado pelo ex-deputado. A deliberação ratificou o Acórdão nº 0255/2013, prolatado, em 27 de março de 2013, no processo SPC-0600515150, que analisou a prestação de contas de recursos repassados pelo FundoSocial à Associação Circolo Italiano Oriundi di Padova. Em dezembro do mesmo ano (Decisão nº 5.477/2014), o Pleno da Corte de Contas ainda julgou improcedente recurso de embargos de declaração (REC-14/00383452), interposto por Goetten.

5.2.5. Ministério da Transparência apresenta Observatório da Despesa Pública que conta com a adesão do TCE/SC desde junho

O vice-presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, fez registro, nesta segunda-feira (22/8), durante sessão do Pleno, sobre sua participação de reunião no Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (MTFC), em Brasília, ocorrida no dia 19 de agosto, para apresentação do projeto de expansão nacional do Observatório da Despesa Pública (ODP). O TCE/SC foi o primeiro órgão de controle externo a aderir à metodologia, em junho deste ano, voltada ao monitoramento dos gastos públicos nos diferentes níveis de governo. “Trata-se de uma nova forma de se fazer controle”, enfatizou Ferreira Jr., ao comentar que a experiência deveria ser adotada pelos demais tribunais. O conselheiro é o supervisor do Núcleo de Informações Estratégicas da Corte catarinense, unidade responsável pela operacionalização do ODP.TCE Santa Catarina.

A reunião foi aberta pelo ministro Torquato Lorena Jardim. Também estiveram presentes o presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e conselheiro do TCE de Pernambuco, Valdecir Fernandes Pascoal, e os integrantes do MTFC, Wagner de Campos Rosário, secretário-executivo, Gilson Libório de Oliveira Mendes, diretor de Pesquisas e Informações Estratégicas, Luciano Trindade Altoé, gerente de Projetos da Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas (DIE), e Cleomar Viana Batista, auditor federal de Finanças e Controle da DIE.

O objetivo do projeto é implementar a metodologia nos TCs e promover ações coordenadas entre os controles interno e externo, de forma a auxiliar no processo de avaliação da gestão, assim como no monitoramento do gasto público. “A partir da experiência exitosa do projeto piloto que tivemos no Núcleo de Informações Estratégicas aqui nesta Casa, a ideia é

levar essa experiência para todos os Tribunais de Contas do País e, com essa implementação, permitir que os controles interno e externo (tanto federal como estadual) trabalhem em conjunto, em prol da sociedade com o aprimoramento da gestão das compras públicas”, salientou o vice-presidente, conselheiro Adircélio.

Para o ministro da Transparência, Fiscalização e Controle, Torquato Jardim, o projeto fortalece ainda mais o exercício do controle dos gastos públicos. “Acredito que o intercâmbio de metodologias, informações e tecnologias vai incrementar as ações de prevenção e combate de desvios e de monitoramento das despesas públicas, o que promoverá a realização de estudos em conjunto e a maximização de resultados”, disse o ministro.

O presidente da Atricon, conselheiro Valdecir Pascoal, defendeu que o controle só será efetivo se for exercido em rede, com integração, respeitada a competência do controle interno, dos Tribunais de Contas e do Ministério Público. “Queremos apresentar o projeto aos tribunais de contas como uma grande oportunidade de colaborarmos com a eficiência, com a economicidade e com a transparência”, afirmou.

Inteligência

Ainda durante a sessão, o conselheiro Adircélio aproveitou para deixar claro que o ODP.TCE Santa Catarina não se trata de um observatório social. Ele esclareceu que o primeiro é um projeto exitoso e ganhador de diversos prêmios da extinta Controladoria-Geral da União e o segundo é uma organização social sem fins lucrativos e que presta um serviço de mais alta relevância. Em comum, eles têm apenas a nomenclatura “observatório”. “O projeto do ODP.TC está inserido naquilo que chamamos de atividade de inteligência”, afirmou, ao explicar que essa atividade “guarda relação sobre como se lidar estrategicamente e para fins de tomada de decisão com informações e com dados, principalmente, com aquele dado negado, de difícil acesso”.

Nas conclusões de sua fala, Ferreira Jr. defendeu a necessidade do desenvolvimento no país de uma cultura de inteligência, o que considera “um imperativo constitucional ou legal que os órgãos públicos não podem abrir mão para o fiel cumprimento de suas competências”.

5.2.6. TCE/SC orienta sobre controle de frequência dos servidores públicos

Um controle de frequência adequado, feito por meio de registros de entradas e saídas, permite identificar os servidores que desempenharam efetivamente suas jornadas de trabalho. Esta prática serve para comprovar a liquidação da despesa, cumprindo, assim, o art. 63 da **Lei Federal n. 4.320/1964**. A legislação estabelece que “a liquidação da despesa

consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito”, ou mesmo para a quantificação de eventuais horas extraordinárias laboradas. Por tais motivos, todos os servidores titulares de cargos efetivos, empregados públicos, contratados por tempo determinado ou comissionados, devem ter a sua frequência diária controlada pela Administração Pública.

Estes alertas estão em **artigo** da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP) do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Publicado no **Portal** da Instituição, o texto contém orientações técnicas, com base na legislação, em prejulgados do TCE/SC e também na jurisprudência.

O artigo sugere algumas providências que devem ser adotadas pela administração pública para intensificar o controle do cumprimento da jornada. Entre elas, a implantação, caso ainda não tenha instalado, de um de rigoroso controle de frequência, formal e diário, de maneira que fiquem registrados, em cada período trabalhado, os horários de entrada e saída dos servidores. De acordo com o artigo, para garantir o controle efetivo da frequência dos servidores lotados nas diversas unidades, é imprescindível implantar mecanismos como catraca, câmeras de vigilância, guarda, portão único de entrada e saída, aferição digital, de forma que o servidor ingresse ou se ausente da unidade somente utilizando esses locais.

Outro alerta dos técnicos da Diretoria de Atos de Pessoal refere-se ao controle da utilização de banco de horas e a necessidade de rigor quanto à prestação de horas extras, observando o limite máximo previsto em lei, como certificam os Prejulgados do TCE/SC 1.742 e 2.101.

O texto salienta que a verificação seja aplicada a servidores titulares de cargos efetivos, empregados públicos, comissionados ou contratados por tempo determinado, inclusive estagiários, e que a não fiscalização correta do cumprimento da jornada de trabalho poderá resultar em ato irregular, sujeito às penalidades da lei.

O artigo está disponível no Portal do Tribunal de Contas (www.tce.sc.gov.br), no banner “**Orientações TCE/SC – Controle de Frequência**”, publicado na área de “Destaques” da homepage. Também pode ser acessado pelo menu “**Imprensa**” ou pelo link “**Publicações**”, localizado em “Outros Serviços, no item “Artigos”. O espaço é destinado a orientações do TCE/SC sobre diversos assuntos — entre eles, atos de pessoal, licitações, contratos, convênios, contas —, a serem produzidos pelas diretorias técnicas do Tribunal.

5.2.7. TCE/SC determina que a Câmara de São José corrija relação entre servidores efetivos e comissionados

O Tribunal de Contas de Santa Catarina publicou, na edição de 26 de agosto do seu Diário Oficial Eletrônico, decisão do Pleno que negou provimento ao recurso interposto pela Câmara de Vereadores de São José (REC–15/00113937) e manteve as determinações da

deliberação aprovada em dezembro de 2014, no processo de auditoria de atos de pessoal (RLA-13/00151134), com abrangência sobre o período de janeiro de 2012 a fevereiro de 2013.

Com isso, o Legislativo de São José terá até o dia 26 de agosto de 2017 para reduzir o número de comissionados ou substituí-los por servidores efetivos, admitidos mediante concurso público, diante do excesso verificado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP) do TCE/SC. O parlamento municipal deverá realizar, também, até o fim do mesmo prazo, concurso público para o cargo de provimento efetivo de Procurador.

O entendimento da Corte de Contas catarinense está baseado em decisões do Supremo Tribunal Federal, que defendem que o número de servidores comissionados não pode exceder o quantitativo existente de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo. De acordo com auditores fiscais de controle externo da DAP, existiam na Câmara de São José, à época da auditoria, 16 servidores efetivos e 78 comissionados.

Após análise sobre a admissibilidade do recurso pela Diretoria de Recursos e Reexames, a relatora do processo (REC – 15/00113937), auditora substituta de conselheiro Sabrina Nunes locken observou que, depois da decisão do Tribunal, a Câmara de Vereadores aprovou lei complementar municipal que dispõe sobre o quadro de pessoal, cargos, funções e vencimentos dos servidores do órgão. No entanto, segundo ela, não ficou demonstrado que o número de servidores efetivos e comissionados da unidade foram alterados.

A auditora substituta de conselheiro Sabrina Nunes locken enfatizou que “a contratação de servidores efetivos, mediante a realização de concurso público, por si só, não representa que a decisão recorrida foi cumprida”. Ressaltou, ainda, que “a contratação de servidores efetivos, sem a exoneração dos cargos em comissão, visando implementar a proporcionalidade entre servidores efetivos e comissionados, pode resultar em um aumento de gastos que contraria os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade”.

O diretor da DAP, auditor fiscal de controle externo Reinaldo Gomes Ferreira, destacou, à época da auditoria, que “não se pretendeu sugerir que a Câmara Municipal aumentasse o número de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo para que exista uma proporção adequada entre a quantia desses e a de comissionados, mas sim que ocorresse uma revisão no número de comissionados, utilizando-se desses somente para cargos cujas atribuições sejam de direção, chefia ou assessoramento”.

Com a negativa de provimento ao recurso interposto pela Câmara de São José, também, continuam mantidas as recomendações feitas à Unidade, pela decisão nº 5523/2014, do processo RLA - 13/00151134, relatado pelo conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

O Legislativo Municipal deverá observar as atribuições de cargos de provimento em comissão, a existência de servidor comissionado sem exercer função de direção, chefia ou assessoramento, além de promover e aperfeiçoar o controle de frequência formal e diário de seus servidores, de maneira que fiquem registrados, em cada período trabalhado, os horários de entrada e saída.

5.2.8. TCE/SC vai monitorar ações propostas pelo Detran para melhorias no sistema de penalização de infrações

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) aprovou, com ressalvas, o plano de ação apresentado pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (Detran/SC) para corrigir deficiências no sistema de pontuação e no processo de suspensão do direito de dirigir de condutores infratores, com abrangência dos anos de 2010 a 2012 (**Quadro**). Os problemas foram constatados em auditoria operacional realizada pela Diretoria de Atividade Especiais do TCE/SC (DAE).

De acordo com a decisão nº 634/2016, prevista para ser publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOTC-e) do TCE/SC de 14 de setembro e proferida na sessão do Pleno do dia 15 de agosto, o documento terá a natureza de compromisso acordado entre a unidade auditada e o Tribunal. O cumprimento das medidas propostas será monitorado pela DAE, por meio de processo específico, com base nos relatórios que deverão ser enviados pelo órgão — o primeiro, até 31 de março de 2017.

A instituição de programa informatizado para instauração e emissão das notificações aos condutores infratores que atingiram os 20 pontos, de forma automática, no período de 12 meses, foi uma das ações propostas pelo Detran. Com isso, a autarquia pretende solucionar o problema do baixo percentual de aplicação da pena de suspensão do direito de dirigir, a partir da retenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme disposto no art. 261, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Para o relator do processo RLA 14/00055447, auditor substituto de conselheiro Gerson dos Santos Sicca, a causa desta situação é a falta de pessoal para a instauração, análise e julgamento dos processos. Segundo o relatório da DAE, em todas as 36 Circunscrições Regionais de Trânsito (Ciretrans) do Estado atuavam, nesta área, durante o período da auditoria, 84 pessoas, entre Agentes da Polícia Civil, estagiários e terceirizados.

Outra razão para a baixa instauração de processos administrativos apontada pela auditoria é a falta de sistema informatizado, que poderia melhorar o desempenho na realização das tarefas. Segundo a auditoria, não há um sistema de protocolo unificado para todas as Ciretrans, os processos são instaurados de forma manual, não há abertura automática dos processos quando os condutores atingem 20 pontos no período de 12 meses, e não existe notificação automática dos infratores. “A baixa efetividade da aplicação das sanções gera uma sensação de impunidade, que em nada contribui para a melhoria das condições do trânsito no país e, especialmente, para a redução de vítimas de acidentes”, salientou Sicca, em seu relatório que deu base para aprovação da decisão preliminar no ano passado.

Dosimetria

Com relação à ausência de critérios para a dosimetria — a duração da pena — na aplicação da suspensão do direito de dirigir por somatório de pontos na CNH, o Detran apresentou ao TCE/SC a **Portaria 1232/Detran/Asjur/2015**, editada em dezembro de 2015. Na

etapa do monitoramento, a equipe da DAE irá verificar se a norma, realmente, eliminou os tratamentos diferenciados.

Só para se ter uma ideia, a auditoria identificou que um motorista de Jaraguá do Sul, com 269 pontos na carteira, foi punido com seis meses de suspensão, e um motorista de Balneário Camboriú, com 183 pontos, foi punido com nove meses. “É necessário evitar aplicação de penalidades díspares para casos semelhantes”, defende o relator, Gerson Sicca.

Ressalva

O ponto que gerou a ressalva na decisão do TCE/SC diz respeito à ação proposta pelo Detran para estabelecer metas de celeridade para análise e julgamento dos processos de suspensão do direito de dirigir e avaliar seu cumprimento por meio de mecanismos de acompanhamento. Segundo o diretor da DAE, Roberto Silveira Fleischmann, o acompanhamento processual com a observância legal do prazo de prescrição intercorrente de três anos aplicáveis aos processos administrativos em curso foi considerado vago.

5.2.9. TCE/SC faz determinações à prefeitura de São José para cumprimento da Lei de Acesso à Informação

O Tribunal de Contas de Santa Catarina determinou à prefeitura municipal de São José que promova alterações em seu portal na internet, para dar mais transparência e publicidade às suas ações. Segundo a decisão nº 0562/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC desta sexta-feira (2/9), o município tem 180 dias para disponibilizar, no local, uma série de informações e documentos, de forma fácil, clara e acessível, em atendimento à Lei de Acesso à Informação (lei nº 12.527/2011) e à Lei de Responsabilidade Fiscal (lei nº 101/2000).

Dentre as várias inclusões que a prefeitura de São José deverá realizar em seu *site* estão as informações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), das prestações de contas anuais do prefeito, do parecer prévio emitido pelo TCE/SC e do julgamento pela Câmara Municipal, a relação do quadro de pessoal, de empresas inidôneas, dos veículos oficiais e despesas com combustíveis e manutenção, de materiais estocados e médias de consumo, de bens móveis e imóveis, das dívidas do município (precatórios, empréstimos, parcelamentos) e outras.

O processo (DEN-14/00403070) decorreu de uma denúncia do Observatório Social de São José, que apontou que a prefeitura não estaria cumprindo o princípio da transparência exigido pela legislação vigente. Originariamente relatado pela auditora substituta de conselheiro Sabrina Nunes Locken, durante a discussão em plenário, na sessão de 3 de agosto, o conselheiro César Filomeno Fontes apresentou voto divergente, com base em manifestação do conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, transformando em determinações as recomendações apresentadas pela relatora.

Fontes, que também é corregedor-geral do TCE/SC, considerou que o município de São José adotou uma série de providências com vistas a aprimorar seu portal de transparência e a qualidade das informações nele contidas, no entanto, destacou que há algumas informações elencadas no processo que, no seu entender, devem ser obrigatoriamente divulgadas. “E, portanto, passíveis de determinações e não apenas recomendações, sob pena de não se alcançar o resultado esperado com o presente processo, qual seja, o efetivo controle social e o dever de a administração pública prestar informações”.

O corregedor-geral salientou também o princípio da transparência ativa, por meio do qual “os órgãos públicos têm a obrigação de publicar informações de interesse público de forma clara e acessível, não precisando esperar atender apenas aos pedidos de informação”.

5.2.10. TCE/SC visita municípios para verificar políticas e atividades públicas nas áreas da educação e saúde

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) concluiu a etapa de validação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), indicador que vai mensurar a qualidade das políticas e atividades dos 295 municípios catarinenses, nas dimensões educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, cidades protegidas e governança em tecnologia da informação. Para verificar a veracidade das respostas encaminhadas por meio de questionário eletrônico, referentes às áreas da educação e saúde, os auditores fiscais de controle externo do TCE/SC Celso Guerini e Najla Saida Fain visitaram escolas e postos de saúde de 10 municípios da Grande Florianópolis.

Para Celso Guerini, coordenador da implantação da iniciativa na Corte catarinense, por ser a primeira versão, a amostragem foi limitada. “A intenção, nessa oportunidade, foi fazer uma etapa piloto para testar o instrumento. Nas edições seguintes, o Tribunal deverá estar presente em outras regiões do Estado”, registrou.

As próximas etapas do programa, lançado em 16 de junho, segundo Guerini, contemplam a consolidação dos dados coletados e a apresentação dos produtos derivados da implantação do IEGM/TCE/SC. A previsão é que os índices sejam divulgados até o final de 2016, com a avaliação de efetividade da gestão de cada município, em cada uma das áreas pesquisadas. “A disponibilização das informações pode propiciar um meio de consulta permanente para o exercício da cidadania e controle social, além de ser relevante instrumento de orientação para a escolha de prioridades na gestão dos recursos públicos”, enfatizou, ao informar que os dados levantados serão atualizados anualmente, de forma a evidenciar os resultados efetivos alcançados pelos gestores municipais.

No **Portal** da Corte catarinense está disponível para consulta o Manual IEGM/TCE/SC – 2016, com a metodologia de avaliação da qualidade das políticas e atividades da administração municipal. A **Portaria N. TC-0302/2016**, que alterou o Plano de Ações do Tribunal de Contas do Estado para o exercício de 2016, incluiu a iniciativa para implementação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal.

A avaliação

Todas as prefeituras catarinenses responderam, ao TCE/SC, as perguntas constantes do questionário eletrônico do Índice de Efetividade da Gestão Municipal. Quanto à educação, foram 59 questões que detalham a realidade desse serviço. Destas, 15 foram consideradas pelos técnicos do Tribunal, na visita aos 10 municípios, para verificar se as informações declaradas eram verdadeiras. De acordo com o levantamento dos auditores fiscais de controle externo, 64% das respostas foram validadas ou validadas com alteração, 12,7% foram invalidadas — pois não conseguiram ser confirmadas— e 23,3% receberam respostas negativas, ou seja, a prefeitura ao responder o questionário já tinha informado não ter o serviço.

Com a avaliação, a Corte de Contas quis saber, por exemplo, se as escolas têm computadores, bibliotecas e quadra poliesportiva coberta para alunos do 1 ao 5 ano; se os Conselhos Municipais de Educação são estruturados e atuantes e se todos os professores da Educação Básica possuem formação específica de nível superior. Os prefeitos também tiveram que informar se existe um controle por meio de relatórios da nutricionista sobre as condições da cozinha, merendeiras e alimentos servidos aos alunos e até se houve a entrega do uniforme e do Kit escolar à rede municipal.

Na avaliação do auditor fiscal de controle externo Celso Guerini, algumas escolas apresentavam sistema de avaliação e material didático bem favorável. “ Constatamos, também, bibliotecas organizadas e funcionando de forma adequada”, acrescentou.

Em relação a dimensão saúde, dos 57 questionamentos do IEGM/TCE/SC, 14 foram selecionados para a avaliação *in loco*. Para o controle externo catarinense é importante verificar se as Unidades Básicas de Saúde (UBS) divulgam em local acessível a escala atualizada dos profissionais da saúde, com nome e horário de trabalho; se os médicos cumprem integralmente a jornada de trabalho e se possuem controle eletrônico de ponto. Os gestores públicos tiveram que informar se as UBS possuem alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e se o município possui gestão de estoque de insumos (ex: luvas, seringas e máscaras). Os prefeitos ainda tiveram que declarar a existência ou não de Conselho Municipal de Saúde estruturado e atuante e de ouvidoria da saúde com a prática de fazer relatório de atendimento. Conforme os dados levantados nas jornadas de validação, 67,9% das respostas foram validadas ou validadas com alteração, 7,9% foram invalidadas e 24,2% receberam respostas negativas.

Um ponto positivo constatado nas visitas técnicas destacado pelo coordenador da implantação do IEGM na Corte catarinense foi a conservação das estruturas físicas das Unidades Básicas de Saúde e o atendimento adequado ao cidadão. “Encontramos as recepções das UBS praticamente vazias, onde os usuários não esperam muito em filas para serem atendidos”, comentou.

Em relação às ouvidorias de saúde, o Tribunal verificou que a maioria dos municípios não tem o serviço implantado. “A ausência de um mecanismo como esse prejudica a efetividade”, registrou Guerini. Quanto à gestão de estoque de insumos, os técnicos do TCE/SC

detectaram, também, que os sistemas são manuais e precários. Na maioria dos casos, não há almoxarifado adequado. “Essas situações estão a merecer mais atenção da gestão pública municipal”, concluiu. Para ele, a implantação de um sistema informatizado, que tenha um controle adequado de estoque de medicamentos e insumos, é fundamental para a economicidade e racionalidade.

Rede Nacional

O Tribunal de Contas de Santa Catarina aderiu, em maio desse ano, ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional N. 001/2016, celebrado entre o Instituto Rui Barbosa, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), objetivando a formação da Rede Nacional de Indicadores Públicos (Rede Indicon).

A implementação do IEGM no TCE/SC considerou a metodologia desenvolvida pela Corte de Contas paulista. A estratégia foi utilizada para possibilitar a comparação dos resultados identificados em cada um dos estados nos quais o tribunal de contas é aderente ao acordo de cooperação e a geração de um índice nacional (IEGMBrasil).

5.2.11. Projeto piloto do Observatório da Despesa Pública no TCE/SC é base para implantação no sistema de controle externo nacional

Aumentar o intercâmbio de metodologias, informações e tecnologias entre os controles internos estaduais e federal e os tribunais de contas de todo o país, para incrementar tanto as ações de prevenção e combate de desvios quanto de monitoramento das despesas públicas e aprimorar a gestão das compras públicas na administração pública brasileira. Esse é o objetivo do projeto de expansão nacional do Observatório da Despesa Pública – Tribunal de Contas (ODP.TC), assunto da reunião técnica, no dia 9 de setembro, em Recife. “O TCE/SC será o agente multiplicador do projeto, haja vista ter trabalhado na sua formatação e ter sido o pioneiro na adesão da metodologia do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (ex-CGU)”, enfatizou o vice-presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior. “E quanto maior for a adesão por parte dos demais tribunais de contas, maiores e melhores serão os frutos deste projeto”, acrescentou Ferreira Jr.

Realizada na sede do TCE/PE, a reunião contou com a participação do presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (Atricon), conselheiro Valdecir Pascoal. Na oportunidade, também foi referendada a estratégia da expansão do Observatório, bem como avaliado e homologado os termos finais dos documentos necessários para a adesão de cada tribunal de contas interessado: Carta Consulta (CC), que detalha a proposta de parceria; Acordo de Cooperação Técnica (ACT), que define os limites e orientações legais do projeto; e Política de Certificação, que estabelece os parâmetros e diretrizes da certificação do preenchimento dos requisitos por cada interessado.

Durante o encontro, ainda foi definida a estratégia de divulgação do projeto de expansão do ODP.TC pela Atricon, uma vez que a meta é que ele seja adotado por todos os tribunais de contas do país. Além dos conselheiros Adircélio e Valdecir, a reunião contou com a presença de três integrantes da equipe da Atricon: Willams Brandão de Farias, coordenador técnico, Ricardo Martins Pereira, coordenador de Gestão, e Rômulo Lins de Araújo Filho, assessor técnico-jurídico.

Pioneirismo

O TCE/SC foi o primeiro órgão de controle externo a aderir à metodologia, voltada ao monitoramento dos gastos públicos nos diferentes níveis de governo. O ODP.TCE Santa Catarina foi criado por meio do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (MTFC), no dia 14 de junho de 2016. Operacionalizado pelo Núcleo de Informações Estratégicas (NIE), sob a supervisão do vice-presidente da Corte catarinense, o projeto piloto foi escolhido para ser apresentado como uma das boas práticas no 5º Encontro Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas, que ocorrerá em Cuiabá, de 21 a 25 de novembro.

Durante a sessão plenária do TCE/SC de 22 de agosto, ao fazer o registro da apresentação da implantação do Observatório para membros do MTFC — entre eles, o ministro Torquato Lorena Jardim —, dias antes, em Brasília, o conselheiro Adircélio mencionou que o ODP.TCE Santa Catarina não se trata de um observatório social. Ele esclareceu que o primeiro é um projeto exitoso e ganhador de diversos prêmios da extinta Controladoria-Geral da União e o segundo é uma organização social sem fins lucrativos e que presta um serviço de mais alta relevância. Em comum, eles têm apenas a nomenclatura “observatório”. “O projeto do ODP.TC está inserido naquilo que chamamos de atividade de inteligência”, afirmou, ao explicar que essa atividade “guarda relação sobre como se lidar estrategicamente e para fins de tomada de decisão com informações e com dados, principalmente, com aquele dado negado, de difícil acesso”.

5.2.12. TCE/SC registra avanço na gestão de resíduos sólidos

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) atingiu um aumento de 450%, em média, na coleta de resíduos recicláveis, se considerada a quantidade de sacos recolhidos pela Divisão de Serviços Operacionais Contratados (DSOC), no mês de agosto. Por outro lado, houve redução de 35% no recolhimento de lixo comum (rejeito e orgânico). As informações são do coordenador da Comissão Gestora do Programa “Agenda Ambiental na Administração Pública” (A3P) no TCE/SC, auditor fiscal de controle externo Azor El Achkar.

Segundo dados compilados pela Comissão, com auxílio da DSOC, o Tribunal produzia por dia, em média, 40 sacos de 100 litros de lixo na coleta convencional e apenas dois sacos de materiais recicláveis — plástico, papel, vidro e metal limpos e secos. Já no mês passado, foram produzidos, em média, 26 sacos de 100 litros de lixo comum e 11 sacos de descartes recicláveis, por dia. “Esse resultado foi alcançado em virtude das ações de gestão adequada dos resíduos gerados pelo Tribunal, implementadas a partir de julho”, ressalta El Achkar.

Dentre as ações, destaca-se a instalação de 17 conjuntos de coletores para resíduos recicláveis nos andares do prédio principal, nos corredores do bloco B, na Diretoria de Controle dos Municípios (DMU), na Diretoria de Atividades Especiais (DAE) e no Ministério Público junto ao TCE/SC, em julho deste ano. No mês seguinte, a personagem Recicleide, interpretada pela artista educadora, Karina Signori, orientou o público interno quanto à destinação correta dos resíduos recicláveis, rejeitos e orgânicos.

Além disso, desde agosto, a DSOC destacou um funcionário para coletar o material reciclável uma vez por dia. Ele também é responsável por avaliar se há mistura de resíduos orgânicos, como sobras de alimentos, e rejeitos com o material destinado à coleta seletiva. A Comissão permanecerá acompanhando o desenvolvimento das ações e conta com a colaboração de todos.